



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 474/2002

ACRESCENTA ARTIGO NA LEI MUNICIPAL
N.º 460/2002 DE 13.11.2002, QUE DISPOE
SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de
Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas
atribuições Legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores de Derrubadas, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a
seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo Municipal a Incluir na
Lei Municipal 460/2002 de 13.11.2002, QUE DISPOE SOBRE AS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2003, NO ANEXO I – METAS
PRIORITÁRIAS, o seguinte Item;

032 – Contribuição para o custeio dos Serviços de Iluminação
Pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º janeiro 2003.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31
dias de dezembro de 2002.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 31 de dezembro de 2002

Isach Pias dos Santos
Dr. Isach Pias dos Santos
Sec.Munic.Administração